

LEI N. 11.013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo instituir a campanha
“Meu Primeiro RG” nas Escolas Municipais de
Ensino Infantil e Fundamental de São José dos
Campos.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

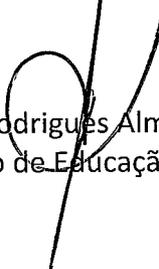
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a campanha “Meu Primeiro RG” nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental de São José dos Campos.

Art. 2º O presente projeto de lei tem como objetivo facilitar o acesso ao registro civil de forma antecipada, garantindo a acessibilidade, segurança e cidadania às crianças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 24 de outubro de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos


André Salles Barb.
Secretário Adjunto

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 476/2023, de autoria da Vereadora Juliana Fraga).